



LEI Nº 4872/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de
26/03/2025

Edição 1119/2025

*“Institui o programa “Bolsa Atleta” no
Município de Socorro/SP e dá outras
providências”.*

DE AUTORIA DO VEREADOR Marcelo Golo Cecilia - Republicanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Socorro o Programa Bolsa-Atleta, com o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas e atletas-guia participantes do desporto de rendimento como meio de promoção social.

§ 1.º O desporto profissional é prioritário, podendo o Município cooperar para o desporto amador.

§ 2.º O Programa Bolsa-Atleta atenderá prioritariamente os atletas, paratletas e atletas-guia praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades que o Município vem representando em competições em âmbito internacional, nacional, estadual e regional.

Art. 2º - O programa Bolsa-Atleta garantirá aos atletas, paratletas e atletas-guia benefício financeiro conforme os valores fixados em ato do Poder Executivo, observado o limite definido na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - A concessão de Bolsa-Atleta não gera vínculo laboral, trabalhista ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.



Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de março de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro